



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE GASOLINA ADITIVADA E GASOLINA COMUM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DE ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

MODALIDADE: PREGÃO Nº 06/2024

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 2.175/2024 – 1DOC

IMPORTANTE:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 26/03/2024 ÀS 8H30MIN

FINAL DO ACOLHIMENTO: 08/04/2024 ÀS 8 HORAS

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 03/04/2024 ATÉ ÀS 8H30MIN

INÍCIO DOS LANCES: 08/04/2024 ÀS 8H30MIN

Horário Expediente: das 7 horas às 13 horas

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Pregoeiro: Maira Daniela Mattos – Portaria nº 29.014

Contato Pregoeiro: (55) 3272 1603 / 99909 8966

e-mail: maira.mattos@tupancireta.rs.gov.br

Contato Setor de Licitações: (55) 3272-2433 / 3272 7514

e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE GASOLINA ADITIVADA E GASOLINA COMUM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DE ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

MODALIDADE: PREGÃO Nº 06/2024

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 2.175/2024 – 1DOC

O **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ – RS**, através de seu Prefeito, Senhor **GUSTAVO HERTER TERRA**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de participação **Exclusiva das Empresas de Âmbito Local e Regional**, para **AQUISIÇÃO DE GASOLINA ADITIVADA E GASOLINA COMUM**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 6546/2023, bem como, subsidiariamente, no que couber, em especial, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1 – DADOS DO PROCESSO

1.1. Processo: 2.175/2024 – 1DOC, de 18/03/2024.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1.4 A presente licitação será de participação exclusiva das Empresas sediadas no âmbito local e regional.

1.4.1 Para efeitos deste edital, com base no § 2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 6199/2021, considera-se âmbito local – limites geográficos do Município de Tupanciretã e âmbito regional – todos os municípios e regiões do Estado do Rio Grande do Sul.

1.5 O preço de referência, resultante da média apurada entre a cotação de preço obtida no aplicativo do Governo Estadual Menor Preço da Nota Fiscal Gaúcha, demonstrando a compatibilidade da estimativa da despesa com os preços praticados no mercado, **será público após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública.**



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

1.5.1 Na fase de negociação, o pregoeiro fará a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida uma melhor proposta, objetivando alcançar valores menores ou iguais daqueles que estão estabelecidos no preço de referência apurado pelo município.

1.6 A não divulgação, em edital de pregão, do preço estimado da contratação, está embasado no entendimento jurisprudencial da Corte de Contas (Acórdãos 2.150/2015-TCU-Plenário e 2.080/2012-TCU-Plenário).

1.7. As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de Dotação Orçamentária do Órgão da Administração Municipal que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

2 – DO OBJETO

2.1. É objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE GASOLINA ADITIVADA E GASOLINA COMUM**, destinadas ao abastecimento dos veículos da frota municipal, através de **Sistema de Registro de Preços**, para fornecimento de acordo com a necessidade do município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital

2.1.2 A composição dos produtos cotados deverá atender as normas das Resoluções vigentes da Agência Nacional de Petróleo – ANP, quanto a especificação da gasolina de uso automotivo.

2.2. Para cotação dos produtos, o proponente deverá possuir posto de abastecimento dentro do perímetro urbano do Município de Tupanciretã, para fornecimento diretamente na bomba de combustível, com disponibilidade durante todos os dias da semana, com horário de atendimento de no mínimo das 7 horas às 21 horas.

2.3 O abastecimento dos veículos será realizado diretamente na sede do proponente vencedor, situada no perímetro urbano do Município de Tupanciretã/RS, mediante Autorização de Abastecimento devidamente assinada por servidor responsável pela secretaria requisitante.

2.4. O fornecimento dos combustíveis será feito de forma gradativa, regular e nas quantidades requisitadas, conforme demanda do Município de Tupanciretã.

2.5 O documento fiscal (nota fiscal ou cupom fiscal), emitido pelo proponente vencedor, para a comprovação do efetivo fornecimento do combustível, deverá conter a data do abastecimento, o nome do condutor do veículo, a placa do veículo, o número de litros e o valor unitário e total do referido abastecimento.

2.6. Os documentos fiscais (cupom fiscal), emitidos pelo proponente vencedor, deverão ser preenchidas no ato do abastecimento, no mínimo em duas vias, sendo entregue uma ao motorista para controle do Município e a outra via deverá acompanhar a Nota Fiscal Eletrônica para pleitear o pagamento.

2.7 As quantidades, constantes neste edital, são uma estimativa para o período de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

2.7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/21.

2.8 A Ata de Registro de Preços, resultante do presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.9 O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2.10 Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

3 - REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, opção “Acesso”.

4.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como apresentarem a documentação exigida.

4.5. Não poderão disputar licitação da presente licitação:

a) Empresas que NÃO tenham seu domicílio no Estado do Rio Grande do Sul.

b) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, §1º).

4.6 O impedimento de que trata a alínea “b” do item 4.5, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, é vedado a empresa contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preço (art. 48, parágrafo único).

4.8 Para fins de comprovação da idoneidade da empresa participante, será consultada a lista das empresas declaradas inidôneas e impedidas de participar de licitações e contratações com todas as esferas públicas disponibilizadas por órgãos federais e estaduais.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** conduzir a sessão pública;
- b)** receber, examinar e decidir impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c)** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, analisar a aceitabilidade das mesmas e desclassificar indicando os motivos;
- d)** coordenar a sessão pública e conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- e)** verificar e julgar as condições de habilitação;
- f)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g)** receber, examinar e decidir recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recursos;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

6.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

6.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

6.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

6.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br;

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

7.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (Termo de Referência).

7.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (Termo de Referência).

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133.

7.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” OU “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, sendo que:

7.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

7.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

7.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

7.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os **itens 9 e 10 deste Edital**, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

8.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

8.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

8.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista no artigo **93 da Lei 8.213/91** e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei 14.133/2021).

8.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 7.7.1 deste edital (art.4º, §1º, I).

8.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).

8.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

8.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.4 **Depois de encerradas as etapas da disputa de lances e da negociação**, os proponentes das melhores propostas deverão inserir no sistema **ou** enviar por e-mail (maira.mattos@tupancireta.rs.gov.br), no **prazo máximo de quatro horas, a proposta** preenchida e assinada pelo representante legal da empresa, na qual deverão constar as especificações do produto e o valor do lance vencedor, conforme modelo constante do **Anexo II**.

9. PROPOSTA:

9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

9.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos do fornecimento e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, impostos, taxas, seguros, encargos tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

9.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8 deste Edital:

10.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo:



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- ✓ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- ✓ Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- ✓ Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- ✓ Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- ✓ Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br, ou;
- ✓ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de emissão NÃO superior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

10.2. Documentos relativos à habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

g) Declaração, subscrita pelo representante legal da proponente, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do **Anexo III**.

h) Declaração, subscrita pelo representante legal da proponente, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas abaixo relacionadas, conforme o modelo do **Anexo IV**:

- ✓ que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- ✓ que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- ✓ que não tem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- ✓ que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- ✓ que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- ✓ que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10.3. Documentos relativos à habilitação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que no caso de não conter a validade, não será aceita com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação;

10.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) Autorização da Agência Nacional do Petróleo para a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações para o fornecimento do objeto licitado, especialmente no tocante a forma de abastecimento do combustível, objetivando o cumprimento das obrigações contratuais, conforme o modelo do **Anexo V**.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

10.5 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6 Não serão aceitos documentos com validade expirada **e nem protocolos de solicitação de documentos juntos aos órgãos emissores**, que deveriam constar do rol da documentação exigida para habilitação.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 **A partir das 8h30min do dia 08 de abril de 2024**, previsto no sistema, o pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico, mediante a utilização de sua chave e senha, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

11.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.3 deste Edital.

11.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

12. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

12.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

12.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

12.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

12.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

12.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

12.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

13. MODO DE DISPUTA:

13.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

13.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea.

13.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

13.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

14.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 8.2.3 e 8.2.4 deste Edital;

14.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

14.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 14.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

14.1.3 O disposto no item 14.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 14.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

15.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 8.3 deste Edital.

15.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

15.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

15.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

15.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

16. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

16.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4, enviados nos termos do item 8.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

16.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

16.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.5 Não serão aceitos **protocolos de solicitação juntos aos órgãos emissores**, no lugar de documento que deveria constar do rol da documentação exigida para habilitação.

16.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

16.8 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.3 e 8.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.9 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. A proposta final do licitante declarado



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preço e aplicação de eventual sanção à Detentora da Ata, se for o caso;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora da Ata;
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

16.10 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

16.11 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

17. RECURSO:

17.1 No sistema serão disponibilizados **dois momentos distintos para manifestação de intenção de recurso**, um logo após o término do julgamento das propostas e outro após o término da fase de habilitação dos arrematantes vencedores, em campo próprio do sistema, no prazo de no mínimo 10 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, com base no artigo 165, § 1º, inciso I da lei 14.133/2021.

17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

18. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 Não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.

18.3 O Adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS:

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- 19.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 19.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 19.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 19.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
- 19.5. Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
- 19.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 19.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 19.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.
- 19.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 19.10. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 19.11. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preço, com posterior emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

19.13. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

19.14. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

19.15. Quando o **preço de mercado se tornar superior aos registrados**, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, poderá solicitar o reequilíbrio de preço do produto desde que atenda as condições abaixo:

a) Como condição para análise dos possíveis pedidos de reequilíbrio de preço dos produtos da Ata de Registro de Preço, o proponente vencedor deverá protocolar solicitação formal acompanhada das **notas fiscais do preço de custo do produto da época da realização da licitação e notas fiscais do preço de custo atuais**, para que possa ser verificado o percentual de lucro que a empresa aceitou ao ofertar o lance vencedor.

b) **As concessões de reequilíbrio somente serão deferidas no mesmo percentual de lucro inicial** do proponente vencedor, se houver a comprovação do respectivo percentual através da apresentação da documentação relacionada na alínea “a”.

19.16 Caso a Administração Municipal **não defira o pedido de reequilíbrio** e o Detentor da Ata não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **se a comunicação ocorrer antes do pedido de empenho**;
- b) Proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.17. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

19.18 O Cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

19.19. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 23 do edital, caso não aceitas as razões do pedido.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo Setor Competente, através de depósito em conta bancária fornecida pelo proponente vencedor.

20.2. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

20.3 Nos pagamentos feitos pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

20.3.1 Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverá vir discriminados os valores correspondentes.

20.3.2 Haverá retenções do Imposto de Renda - IR, se for o caso, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 6346/2022, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Tupanciretã.

20.3.3 O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Tupanciretã/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

20.3.4 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional não estarão sujeitas à retenção de IR.

20.4 O CNPJ do proponente vencedor, constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

20.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.7 As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de Dotação Orçamentária do Órgão da Administração Municipal que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

21 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

21.1 O abastecimento dos veículos deverá ser realizado diretamente na bomba de combustível, na sede do proponente vencedor, situada no perímetro urbano do Município de Tupanciretã/RS, com disponibilidade durante todos os dias da semana, com horário de atendimento de no mínimo das 7 horas às 21 horas, mediante autorização de abastecimento devidamente assinada por servidor responsável pela secretaria requisitante.

21.2 O fornecimento dos combustíveis será feito de forma gradativa, regular e nas quantidades requisitadas, conforme demanda do Município de Tupanciretã.

21.3 O documento fiscal (nota fiscal ou cupom fiscal), emitido pelo proponente vencedor, para a comprovação do efetivo fornecimento do combustível, deverá conter a data do abastecimento, o nome do condutor do veículo, a placa do veículo, o número de litros e o valor unitário e total do referido abastecimento.

21.4 Os documentos fiscais (cupom fiscal), emitidos pelo proponente vencedor, deverão ser preenchidas no ato do abastecimento, no mínimo em duas vias, sendo entregue uma ao motorista para controle do Município e a outra via deverá acompanhar a Nota Fiscal Eletrônica para pleitear o pagamento.

21.5 Nos casos do proponente vencedor não fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas, a pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado, informará formalmente o fato à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

21.6 O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço serão de responsabilidade da Comissão designada pela Portaria nº 30.418/2024, composta pelos servidores abaixo:

Gestor da Ata de Registro de Preço: Gerson Franco Moraes – Secretário Municipal de Obras – Matrícula nº 72.303-7

Fiscal da Ata de Registro de Preço: Luis Carlos Chesani Junior – Motorista - Matrícula 8172-8

22 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

22.1 São obrigações do Contratante:

- ✓ Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução da Ata de Registro de Preços;
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- ✓ Fiscalizar o fornecimento do combustível, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis em caso de descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço;
- ✓ Notificar à licitante vencedora nos casos de irregularidade na execução do objeto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- ✓ Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- ✓ Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- ✓ Efetuar o pagamento dos produtos fornecidos.

22.2 São obrigações da Licitante Vencedora:

- ✓ Fornecer os combustíveis de acordo com as exigências da Agência Nacional de Petróleo – ANP, quanto a especificação da gasolina de uso automotivo.
- ✓ Proceder ao abastecimento de toda a frota de veículos oficiais, integrantes do patrimônio do Município, de forma fracionada em quantidades individuais para cada veículo, pelo prazo de 12 (doze) meses ou até atingir o quantitativo previsto para esta Ata de Registro de Preços, o que vier a ocorrer primeiro;
- ✓ Efetuar o abastecimento mediante Autorização de Abastecimento, devidamente assinada pelo responsável da secretaria requisitante, a qual deverá ser anexada ao documento fiscal emitido pela Detentora da Ata, para fins de pagamento.
- ✓ O documento fiscal (nota fiscal ou cupom fiscal), para a comprovação do efetivo fornecimento dos combustíveis, deverá conter a data do abastecimento, o nome do condutor do veículo, a placa do veículo, o número de litros e o valor unitário e total do referido abastecimento;
- ✓ Os documentos fiscais (cupom fiscal), emitidos pela licitante vencedora, deverão ser preenchidos no ato do abastecimento, no mínimo em duas vias, sendo entregue uma ao motorista para controle do Município e a outra via deverá acompanhar a Nota Fiscal Eletrônica para pleitear o pagamento;
- ✓ Fornecer os combustíveis de forma gradativa, regular e nas quantidades requisitadas, pelo Município;
- ✓ Ser responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos combustíveis, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos sociais e previdenciários e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Legislação.
- ✓ Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários quando do fornecimento dos produtos, ou em conexão com eles;
- ✓ Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- ✓ Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento dos combustíveis;
- ✓ Comunicar por escrito ao contratante qualquer anormalidade de caráter urgente, que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto, prestando os esclarecimentos que julgar necessário, bem como os que forem solicitados pela Prefeitura de Tupanciretã/RS;
- ✓ Observar as normas legais de segurança a que está sujeita à atividade de distribuição de combustíveis automotivos, tanto no transporte, quanto no abastecimento dos veículos nas dependências da licitante vencedora;
- ✓ Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- ✓ Manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração dos referidos dados.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preço com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser enviada cópia do pedido de esclarecimento para o e-mail do Pregoeiro (maira.mattos@tupancireta.rs.gov.br)

24.2 Tendo como base que a abertura da licitação será no dia 08 de abril de 2024, a **data limite para os pedidos de esclarecimentos e impugnações será até as 8h30min do dia 03/04/2024.**



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

24.3 O Pregoeiro divulgará a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021.

24.4 Os pedidos de esclarecimentos e de impugnações ao edital, protocolados fora do prazo definido ou apresentados por qualquer outro meio além do previsto no item 24.1, não serão julgados ou respondidos.

24.5 O efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e poderá ser concedida pelo Pregoeiro, desde que motivada nos autos do processo da licitação.

24.6 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição dos produtos, podendo o Município de Tupanciretã revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Tupanciretã poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2 A critério do Município de Tupanciretã, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

25.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados para fins de análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais.

25.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Tupanciretã, a finalidade e a segurança da aquisição do produto.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- 25.8 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio eletrônico, no site onde foi realizado o certame.
- 25.9 O pregoeiro poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo, no momento da interrupção.
- 25.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, baseado na legislação vigente.
- 25.11 A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 25.12 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 25.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro do Município de Tupanciretã, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Tupanciretã, 22 de março de 2024.

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã - CONTRATANTE

**A Procuradoria do Município atesta
que o edital preenche os requisitos
legais, em atendimento as normas
previstas na Lei Federal
14.133/2021.**

Procuradoria do Município



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 06/2024

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.175/2024

Município de Tupanciretã/RS - Secretaria Municipal de Obras

Necessidade da Administração: Aquisição de gasolina aditivada e gasolina comum, via processo licitatório para REGISTRO DE PREÇO.

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de gasolina aditiva e gasolina comum diretamente na bomba, via processo licitatório na modalidade Pregão na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço. O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

Item	Código	Descrição	Quant.	Apres.
1	3	Gasolina Aditivada	30.000	Litro
2	6535	Gasolina Comum	4.130	Litro

A contratação é necessária para garantir o abastecimento da frota de veículos oficiais e de máquinas e equipamentos, em caráter contínuo e ininterrupto, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram problemas de continuidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O processo licitatório se faz necessário em razão de manter o abastecimento da frota municipal e de maquinário e equipamentos que realizam a manutenção das vias públicas na zona urbana, parques, praças, prédios públicos e estradas municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de gasolina aditivada e gasolina comum nas seguintes especificações/condições:

- Fornecedor que realize o abastecimento na sede do município de Tupanciretã, RS;



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- Fornecedor que tenha estrutura física (posto de abastecimento) dentro do perímetro urbano do Município de Tupanciretã, RS, para fornecimento diretamente na bomba de combustível;
- Fornecedor com disponibilidade de atendimento da demanda durante todos os dias da semana, com horário de atendimento de no mínimo das 7 horas às 21 horas.
- Fornecedor que tenha o menor preço, e;
- Fornecedor com a documentação fiscal, social, trabalhista, econômica e financeira atualizada e em vigência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos têm natureza de bens comuns tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas neste Termo de Referência;

A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da secretaria responsável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 6545/2023 que dispõe sobre as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal do fornecedor após o cumprimento dos subitens anteriores.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor a ser pago pelo combustível é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo que o dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de dotação orçamentária para o exercício de 2024.

Tupanciretã-RS, 19 de março de 2024.

Gerson Franco Moraes
Secretário Municipal de Obras
Matrícula nº 72.303-7



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 06/2024

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

ESTADO:

FONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

Item	Código	Descrição	Quant.	Apres.	Valor Unitário	Valor Total
1	3	Gasolina Aditivada	30.000	Litro		
2	6535	Gasolina Comum	4.130	Litro		

Observação: A composição dos combustíveis cotados deverá estar em conformidade com a especificação da gasolina de uso automotivo determinada pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas decorrentes do fornecimento dos combustíveis, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos sociais e previdenciários e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

2. Declaramos que a composição dos produtos cotados atende normas das Resoluções vigentes da Agência Nacional de Petróleo – ANP, quanto a especificação da gasolina de uso automotivo.
3. Declaramos que possuímos posto de combustível situado no perímetro urbano do município de Tupanciretã/RS, aberto durante todos os dias da semana, com horário de atendimento das às (preencher considerando que o horário mínimo exigido é das 7 horas às 21 horas).
4. Declaramos que estamos cientes de que o abastecimento dos veículos será realizado diretamente na bomba de combustível, de forma gradativa, regular e nas quantidades requisitadas, conforme demanda do Município de Tupanciretã.
5. Declaramos que o documento fiscal (nota fiscal ou cupom fiscal) conterà a data do abastecimento, o nome do condutor do veículo, a placa do veículo, o número de litros e o valor unitário e total do referido abastecimento, preenchidas no ato do abastecimento, no mínimo em duas vias, sendo que uma será entregue ao motorista e a outra via acompanhará a Nota Fiscal Eletrônica.
6. Declaramos que estamos cientes de que as quantidades, constantes no edital, **são uma estimativa para o período de 12 (doze) meses**, podendo ser solicitadas a critério da Administração Municipal.
7. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 90 (noventa) dias.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 06/2024

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 06/2024

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA que não incorre em qualquer das condições impeditivas abaixo relacionadas:

- ✓ que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- ✓ que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- ✓ que não tem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- ✓ que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- ✓ que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- ✓ que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 06/2024

FORMA: ELETRÔNICA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

PARA FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada na
(endereço da empresa, cidade e Estado), DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto licitado, especialmente no tocante a forma de abastecimento do combustível, nos comprometendo ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 06/2024

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 181, em Tupanciretã/RS, neste ato representado pelo Prefeito, **Senhor GUSTAVO HERTER TERRA**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado,, doravante simplesmente denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6546/2023 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, homologado em, para **Aquisição de Gasolina Aditivada e Gasolina Comum**, através do Sistema de Registro de Preço, conforme consta do processo administrativo nº 2.175/2024 – 1DOC, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições legais e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GASOLINA ADITIVADA E GASOLINA COMUM**, destinadas ao abastecimento dos veículos da frota municipal, através de **Sistema de Registro de Preços**, para fornecimento de acordo com a necessidade do município.

1.1.1 A composição dos produtos ofertados deverá atender as normas das Resoluções vigentes da Agência Nacional de Petróleo – ANP, quanto a especificação da gasolina de uso automotivo.

1.2 As quantidades, constantes neste Ata, são uma estimativa para o período de 12 (doze) meses.

1.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da Lei nº14.133/21.

1.3 A Ata de Registro de Preços, resultante do presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4 O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

1.5 Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

2.1 O abastecimento dos veículos deverá ser realizado diretamente na bomba de combustível, na sede da Detentora da Ata, situada no perímetro urbano do município de Tupanciretã/RS, com disponibilidade durante todos os dias da semana, com horário de atendimento de no mínimo das 7 horas às 21 horas, mediante Autorização de Abastecimento devidamente assinada por servidor responsável pela secretaria requisitante.

2.2 O fornecimento dos combustíveis será feito de forma gradativa, regular e nas quantidades requisitadas, conforme demanda do Município de Tupanciretã.

2.3 O documento fiscal (nota fiscal ou cupom fiscal), emitido pela Detentora da Ata, para a comprovação do efetivo fornecimento do combustível, deverá conter a data do abastecimento, o nome do condutor do veículo, a placa do veículo, o número de litros e o valor unitário e total do referido abastecimento.

2.4 Os documentos fiscais (cupom fiscal), emitidos pela Detentora da Ata, deverão ser preenchidas no ato do abastecimento, no mínimo em duas vias, sendo entregue uma ao motorista para controle do Município e a outra via deverá acompanhar a Nota Fiscal Eletrônica para pleito do pagamento.

2.5 Nos casos da Detentora da Ata não fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas, a pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado, informará formalmente o fato à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

2.6 O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço serão de responsabilidade da Comissão designada pela Portaria nº 30.418/2024, composta pelos servidores abaixo, com o auxílio técnico do Sr. Andrei Cardoso – Coordenador da SME, que elaborou a Formalização da Demanda.

Gestor da Ata de Registro de Preço: Gerson Franco Moraes – Secretário Municipal de Obras – Matrícula nº 72.303-7

Fiscal da Ata de Registro de Preço: Luis Carlos Chesani Junior – Motorista - Matrícula 8172-8

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, resultante do presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Tupanciretã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Detentora da Ata.

3.3 Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transição, por ser de pleno conhecimento das partes.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo Setor Competente, através de depósito em conta bancária fornecida pela Detentora da Ata.

Dados bancários para pagamento

Banco: **Agência:** **Conta Corrente:**

4.2. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.3 Nos pagamentos feitos pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

4.3.1 Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverá vir discriminados os valores correspondentes.

4.3.2 Haverá retenções do Imposto de Renda - IR, se for o caso, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 6346/2022, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Tupanciretã.

4.3.3 A Detentora da Ata deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Tupanciretã/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

4.3.4 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional não estarão sujeitas à retenção de IR.

4.4 O CNPJ da Detentora da Ata, constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição do produto, decorrentes da execução desta Ata, correrão à conta de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Contratante:



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução da Ata de Registro de Preços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);
- Fiscalizar o fornecimento do combustível, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis em caso de descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço;
- Notificar à licitante vencedora nos casos de irregularidade na execução do objeto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Efetuar o pagamento dos produtos fornecidos.

6.2 São obrigações da Detentora da Ata:

- Fornecer os combustíveis de acordo com as exigências da Agência Nacional de Petróleo – ANP, quanto a especificação da gasolina de uso automotivo
- Proceder ao abastecimento de toda a frota de veículos oficiais, integrantes do patrimônio do MUNICÍPIO, de forma fracionada em quantidades individuais para cada veículo, pelo prazo de 12 (doze) meses ou até atingir o quantitativo previsto para esta Ata de Registro de Preços, o que vier a ocorrer primeiro;
- Efetuar o abastecimento mediante Autorização de Abastecimento, devidamente assinada pelo responsável da secretaria requisitante, a qual deverá ser anexada ao documento fiscal emitido pela Detentora da Ata, para fins de pagamento.
- O documento fiscal (nota fiscal ou cupom fiscal), para a comprovação do efetivo fornecimento dos combustíveis, deverá conter a data do abastecimento, o nome do condutor do veículo, a placa do veículo, o número de litros e o valor unitário e total do referido abastecimento;
- Os documentos fiscais (cupom fiscal) deverão ser preenchidos no ato do abastecimento, no mínimo em duas vias, sendo entregue uma ao motorista para controle do Município e a outra via deverá acompanhar a Nota Fiscal Eletrônica para pleito do pagamento;
- Fornecer os combustíveis de forma gradativa, regular e nas quantidades requisitadas, pelo Município;
- Ser responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos combustíveis, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos sociais e previdenciários e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Legislação.
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários quando do fornecimento dos produtos, ou em conexão com eles;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento dos combustíveis;



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- Comunicar por escrito ao contratante qualquer anormalidade de caráter urgente, que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto, prestando os esclarecimentos que julgar necessário, bem como os que forem solicitados pela Prefeitura de Tupanciretã/RS;
- Observar as normas legais de segurança a que está sujeita à atividade de distribuição de combustíveis automotivos, tanto no transporte, quanto no abastecimento dos veículos nas dependências da licitante vencedora;
- Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- Manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração dos referidos dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo recebimento da Nota de Empenho pela Detentora.

7.2. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou a Detentora da Ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 desta Ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2 desta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preço com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 da presente Ata.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, da presente Ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 da presente Ata, o licitante ou a Detentora da Ata será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a Detentora da Ata poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou da Detentora da Ata perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.1 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou da Detentora da Ata, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9.2 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

9.4 Quando o **preço de mercado se tornar superior aos registrados**, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, poderá solicitar o reequilíbrio de preço do produto desde que atenda as condições abaixo:

- a) Como condição para análise dos possíveis pedidos de reequilíbrio de preço dos produtos da Ata de Registro de Preço, o proponente vencedor deverá protocolar solicitação formal acompanhada das **notas fiscais do preço de custo do produto da época da realização da licitação e notas fiscais do preço de custo atuais**, para que possa ser verificado o percentual de lucro que a empresa aceitou ao ofertar o lance vencedor.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

b) **As concessões de reequilíbrio somente serão deferidas no mesmo percentual de lucro inicial** do proponente vencedor, se houver a comprovação do respectivo percentual através da apresentação da documentação relacionada na alínea “a”.

9.5 Caso a Administração Municipal **não defira o pedido de reequilíbrio** e o Detentor da Ata não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **se a comunicação ocorrer antes do pedido de empenho**;
- b) Proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Detentora da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

10.2 O Cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

10.3 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, **serão formalizadas através da emissão de empenho**, e autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 06/2024 e a proposta da Detentora da Ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e com o Decreto Municipal 6546/2023 no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tupanciretã – RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Tupanciretã - RS, de de

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã - CONTRATANTE

Detentora da Ata



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26E5-CC13-B03A-DD84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAQUELINE JARDIM DO NASCIMENTO (CPF 021.XXX.XXX-96) em 22/03/2024 15:31:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUSTAVO HERTER TERRA (CPF 486.XXX.XXX-72) em 25/03/2024 07:09:45 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/26E5-CC13-B03A-DD84>